



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
TERÇA-FEIRA
27 DE AGOSTO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.535

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO..... | 3 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS..... | 3 |
| INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS..... | 4 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... | 5 |
| SECRETARIA DA SAÚDE..... | 12 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS..... | 12 |
| SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL..... | 14 |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA..... | 16 |
| FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA..... | 16 |
| PREVIPALMAS..... | 17 |
| AGÊNCIA DE TURISMO..... | 21 |
| AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..... | 22 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... | 23 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.103.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial (Mandado de Segurança Cível nº 0027543-72.2024.8.27.2729/TO), para incluir candidata no cargo de Assistente Social/Ampla concorrência;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato nº 1.089, de 23 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.533, de 23 de agosto de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....
.....

Art. 2º O inciso II do art. 1º do Ato nº 908-NM, de 2 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.495, de 2 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º.....
.....

II -.....

Assistente Social - 30h /Ampla Concorrência:

| Classificação | Nome |
|---------------|------------------------------------|
| 1 | YURY FERREIRA SILVA; |
| 2 | MAISA REIS NUNES; |
| 3 | GEORGIA SAVIA CUNHA PESSOA CABRAL; |
| 4 | RAYANE DA SILVA OLIVEIRA; |
| 5 | RAIANE COSTA DE JESUS KRAWECKYI; |
| 6 | THAIZ LIMA DA SILVA; |
| 7 | ANA PAULA BEZERRA SALES MENDES; |
| 8 | BEATRIZ DO MONTE MACHADO; |
| 9 | KEILIANE TAVARES SILVA; |

10 TALLINE DE FATIMA ASSIS GOMES CARNEIRO;
11 ALANA BARBOSA RODRIGUES;

(NR)”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 23 de agosto de 2024.

Palmas, 27 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

ATO Nº 1.104 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 e a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, resolve

CONSIDERANDO a nomeação em duplicidade de candidato constatado pela comissão em Ata, para o cargo de Enfermeiro-30h/Pessoa Negra,

CONSIDERANDO o processo nº 00000.0.048933/2024, e o acordado em Ata, no qual relata o pedido da candidata pela correção do ato de nomeação nº 908, de 2 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.495, de 2 de julho de 2024, que nomeou em duplicidade a candidata Maria Alves Galvão, ou seja, tanto para a vaga de ampla concorrência como para a vaga de cotas, que fez com que o nome da requerente não constasse na lista de nomeados publicados no DOMP. Por esta razão, a comissão, diante dos fatos narrados na petição e a verificação de fato quanto à duplicidade da nomeação, deliberou pela procedência do pedido da requerente, a fim de que constasse o seu nome na lista de nomeados na vaga reservada para candidatos negros,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.007, de 23 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.533, de 23 de agosto de 2024, que tornou sem efeito a nomeação de Maria Alves Galvão no cargo efetivo de Enfermeiro-30h/Pessoa Negra,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, em caráter efetivo, a candidata JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL, aprovada no Concurso Público homologado por meio do Decreto nº 2.543, de 1º de julho de 2024, para exercer o cargo de Enfermeiro - 30h/Pessoa Negra, Classificação nº 25.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

CONCURSOS**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS/TO****REF: EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO EXAME DE SAÚDE (EM CUMPRIMENTO AÇÕES JUDICIAIS)**

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, após informações retransmitidas pela Fundação VUNESP, e considerando a isonomia e transparência do concurso, CONVOCA, os candidatos adiante em cumprimentos as ações judiciais para realizarem o Exame de Saúde.

1) LISTA DE PRÉDIOS

0101 ETI ALMIRANTE TAMANDARÉ
1306 SUL, ALAMEDA 01, APM 37, 38, 39 E 40
PLANO DIRETOR SUL
PALMAS TO

2) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

Legenda de Opções:

Opção Descrição
001 Guarda Metropolitan

| Nome | Inscrição | opção | Prédio | Sala | Hora |
|---------------------------------|-----------|-------|--------|------|--------------------|
| CARLA RAFAELA DOS SANTOS CASTRO | 3263559 1 | 001 | 0101 | 001 | 29/09/2024 9 horas |
| ELYS REGINA CARDOSO POVOA | 3167752 5 | 001 | 0101 | 001 | 29/09/2024 9 horas |
| ERICA MAIZA SOARES DE SANTANA | 3158032 7 | 001 | 0101 | 001 | 29/09/2024 9 horas |
| JAQUELINE COSTA BARBOSA | 3238052 6 | 001 | 0101 | 001 | 29/09/2024 9 horas |
| JULIANA LIMA COELHO ZARATIN | 3119771 0 | 001 | 0101 | 001 | 29/09/2024 9 horas |
| SAVIA COSTA SANTOS | 3207845 5 | 001 | 0101 | 001 | 29/09/2024 9 horas |

Atenção

De acordo com o Edital de Abertura :

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá:

- a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- b) apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea "a", do item 13.10., do Edital de Abertura de Inscrição;
- c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 13.10., do Edital de Abertura de Inscrição, não realizará a avaliação médica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público. O candidato será considerado "Apto" ou "Inapto" na avaliação médica.

A avaliação médica objetiva aferir, mediante realização de exame clínico e análise dos exames solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato a exercer sua função pleiteada, seguindo os critérios a seguir:

- a) GERAIS: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes que sejam limitantes a função a ser desempenhada.

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle que sejam limitante a função a ser desempenhada; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos que seja limitante a função a ser desempenhada ; grandes desvios de coluna vertebral que sejam limitante a função a ser desempenhada; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora que sejam limitante a função a ser desempenhada, bem como doenças incuráveis; transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; transtornos do humor, transtornos neuróticos, transtorno de personalidade e de comportamento, retardo mental, dependência de álcool e drogas.

A avaliação médica estará sob a responsabilidade de juntas médicas a serem designadas pela Fundação VUNESP.

A avaliação médica compreenderá o exame clínico e, ainda, a entrega de exames, que deverão ser providenciados pelo candidato e às suas expensas, conforme a seguinte relação:

Exames Laboratoriais:

- a) sangue: hemograma completo; Grupo Sanguíneo (ABO/RH); glicose, uréia, creatinina e Gama GT; ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia completa para hepatite B e C;
- b) sumário de urina específico para EAS;
- c) parasitológico de fezes;
- d) sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;
- e) PSA (somente para homens a partir dos 40 anos de idade);
- f) radiografia de tórax PA;
- g) mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos de idade);

h) toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; metanfetaminas, anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos incluindo codeína, morfina, heroína e derivados; penicilidina (PCP) e outras.

A junta médica da Fundação VUNESP somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica.

No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 2 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

. Exames Complementares:

I – neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município

**CASA CIVIL****IMPrensa Oficial**<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

II – cardiológicos (todos com laudo):

- a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;
- b) eletrocardiograma;
- c) teste ergométrico;

III – oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:

- a) acuidade visual sem correção;
- b) acuidade visual com correção;
- c) tonometria;
- d) biomicroscopia;
- e) fundoscopia;
- f) motricidade ocular;
- g) senso cromático.

IV – otorrinolaringológicos:

- a) audiometria tonal com laudo.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações. Serão consideradas válidas as informações de identificação dos assinantes/emitentes dos exames que vierem figurando por meio de: carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do profissional responsável pela emissão do documento referente ao exame de saúde, acompanhadas da devida assinatura, a qual poderá ser apresentada no documento referente ao exame de saúde por meio eletrônico ou manual.

Para o caso de exames cujo resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc, esclarece-se que, o candidato deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante da respectiva mídia, impresso em papel ou em outro material como, por exemplo, "chapa", ou película fotográfica, ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

Caso o candidato possua e queira entregar os exames exigidos neste Edital que foram utilizados por outra instituição, esclarece-se que, desde que o prazo de validade do exame atenda ao previsto no edital de convocação para a avaliação médica e o documento (exame) seja entregue em via original, a Junta Médica da Fundação VUNESP analisará o conteúdo no documento médico entregue. Entretanto, em qualquer dos exames entregues, caso haja qualquer eventual análise e/ou conclusão expressa por outra Junta Médica Avaliadora, ela será desconsiderada pela Junta Médica da Fundação VUNESP.

Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à realização da avaliação médica.

Os exames de saúde entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

Para todos os exames entregues, a Junta Médica da Fundação VUNESP considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de realização da avaliação médica, não serão aceitos complementos e/ou substituição de qualquer exame de saúde.

No momento da entrega dos exames na avaliação médica, a Fundação VUNESP fornecerá protocolo contendo a quantidade de documentos entregues pelo candidato.

O resultado da avaliação médica será obtido após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à Junta Médica da Fundação VUNESP.

A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá parecer da aptidão ou da inaptidão do candidato.

Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, quando da publicação, pela Prefeitura do Município de Palmas/TO, do resultado da avaliação médica, será disponibilizado, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, na Área do Candidato somente para o candidato inapto o parecer emitido pela junta médica relativamente à inaptidão nesta etapa.

O parecer será disponibilizado somente ao candidato inapto mediante uso de senha pessoal e durante o período destinado à interposição de recurso.

O candidato poderá recorrer do resultado da avaliação médica por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 23 do Edital de Abertura de Inscrições, seguindo as instruções ali contidas.

Será eliminado deste Concurso Público o candidato que não comparecer para a realização da avaliação médica, aquele que deixar de entregar qualquer dos exames exigidos no presente Edital, bem como o considerado inapto nesta etapa.

A etapa da avaliação médica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Palmas, 26 de Agosto de 2024

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.020, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado MATEUS DA SILVA DIAS do cargo de Assessor Especial Jurídico - DAS-3, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

PORTARIA Nº 1.021, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.099-NM, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.534, de 26 de agosto de 2024, quanto ao nome, onde se lê: KAYTH JANAVE MENDES SPIGOLONI; leia-se: KEYTH JANAVE MENDES SPIGOLONI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – 3ª PUBLICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, cujo objeto é a futura aquisição de material

para aplicação de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Palmas, instruído no processo NUP: 00000.0.017749/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sendo adjudicados/homologados – Itens 02, 03, 04, 15, 16, 17 e 20 à empresa: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME – CNPJ Nº: 21.668.414/0001-63, no valor de R\$ 261.026,00 (Duzentos e sessenta e um mil e vinte e seis reais). Item 01 à empresa: E.C.S. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – CNPJ Nº: 27.434.845/0001-41, no valor de R\$55.315,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e quinze reais). Itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10 à empresa : RUMOCENTRO SOLUÇÕES COMEX, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ Nº: 50.111.583/00001-04, no valor de R\$11.489,00 (Onze mil , quatrocentos e oitenta e nove reais). Itens 11, 12, 13, 14, 18 e 19 à empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ: 17.592.525/0001-66, no valor de R\$405.392,00 (Quatrocentos e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais). Itens 21 e 22 à empresa: VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ:36.435.916/0001-11, NO VALOR DE R\$5.190,00 (Cinco mil, cento e noventa reais).

Palmas - TO, 27 de agosto de 2024.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022

PROCESSO: 2022032092.

NUP: 0.017495/2024.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 183.047,37 (cento e oitenta e três mil, quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20230793 e Nota de Empenho nº 7032 de 13 de março de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Coceno - Construtora Centro Norte Ltda, CNPJ nº 38.146.510/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Maurício Ferreira Gonçalves, CPF nº XXX.412.866-XX.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0377, 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| Nº de Ordem | Escola | Nº Processo | Natureza de despesa | Valor Total |
|-------------|------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 1 | ACE - ETI Olga Benário | 2024000137 | 33.50.39 | R\$ 32.864,49 |
| TOTAL | | | | R\$ 32.864,49 |

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna pública a retificação da PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0234 de 24 de junho de 2024, que estabelece os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.516, de 31 de julho de 2024, pág. 07.

Onde se lê:
Nº Processo: 2024000058

Leia se:
Nº Processo: 2024027724

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 2024026573 e eletrônico n. 00000.0.036706/2024 ESPÉCIE: Termo de contrato nº 012/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇO LTDA - ME, CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: PALMAS CHAVES SERVIÇO LTDA - ME, OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais. VALOR TOTAL: R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015, nº 1.031/2015, 1.955/20, 2.675/22, e 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023038305 e eletrônico n. 00000.0.036706/2024 RECURSOS: Dotação orçamentária consignada no programa de trabalho: 03.2900.12.122.8001.8411; Notas de empenhos 23125, 23127, 23128 e 23129, elementos de despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, fontes de recurso: 1.573.0000.251.103

VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.6666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

DATA: DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por seu gestor o sr. Fábio Barbosa Chaves, RG nº xxx306615923xx, SSP/GO, CPF nº xxx.958.131-xx, nomeado pelo Ato nº 1.036 do dia 14 de agosto de 2023, doravante designado contratante, e a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.485.653/0001-33, sede na Quadra 104 sul, Rua SE 03, n. 13, sala 08, Plano diretor sul, Palmas – TO. CEP: 77.020.016; doravante denominada CONTRATADA, representada por NIVALDO DIAS DO PRADO; Inscrito no CPF: xxx.579.685-xx, Sob o RG nº: x.244.2xx SSP/SP

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO****PORTARIA Nº 026, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2024, Processo nº 00000.0.053058/2024 firmado com a empresa L G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é aquisição de sirene musical.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|--------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Érica Flávia Alves Nunes | 413014780 | 26/08/2024 |
| SUPLENTE | Elismar Borges Rodrigues | 413017247 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024

Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 027, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2024, Processo nº 00000.0.053056/2024 firmado com a empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo objeto é a limpeza da caixa d'água e bebedouros.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|--------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Érica Flávia Alves Nunes | 413014780 | 26/08/2024 |
| SUPLENTE | Elismar Borges Rodrigues | 413017247 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024

Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.053058/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

CONTRATANTE: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

CONTRATADA: L G DA SILVA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO SIRENE MUSICAL.

VALOR TOTAL: R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.053058/2024.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sra Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis, inscrita no CPF nº XXX.943.941-XX e portadora do RG Nº X831XX-SSP/TO. Empresa L G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Srº. Liom Gomes da Silva inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e portador do RG nº X324XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.053056/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

CONTRATANTE: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA E BEBEDOUROS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas

alterações posteriores e processo nº 00000.0.007937/2024

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sra Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis, inscrita no CPF nº XXX.943.941-XX e portadora do RG Nº X831XX SSP/TO Empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Maria Marquilene Sousa Monteiro Alves inscrita no CPF nº XXX.708.321-XX e portadora do RG nº X479XX SSP/TO.

CMEI CARROSSEL

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 002/2024 TIPO MAIOR DESCONTO

A secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Carrossel, torna público a REVOGAÇÃO da CONCORRENCIA Nº 002/2024, do tipo MAIOR DESCONTO, cujo objeto é a contratação de empresa

para a execução de obras/serviços de engenharia na construção/ Ampliação e Reforma do CMEI Carrossel, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACCEI Carrossel, Processo nº 00000.0.046710/2024, para adequação do Edital Licitatório. Mais informações poderão ser obtidas na Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Carrossel, localizada no endereço QD. 405 SUL QI 18 APM 2A, 2B AL. 09, Plano Diretor Sul, - Palmas/TO, em dias úteis ou pelos telefones (63) 98424-1011/98424-1011.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

Osiana Lustosa dos Santos
Matrícula funcional nº 41301755
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CMEI FONTES DO SABER

PORTARIA Nº 034, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº009/2024, Processo nº00000.0.014843/2024. Firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº26.814.906/0001-33, cujo objeto é aquisição de gênero alimentícios.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Deusely Rocha Alves | 413000933 | 14/03/2024 |
| SUPLENTE | Erica pereira de Carvalho | 413007345 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI PEQUENOS BRILHANTES

PORTARIA Nº 015, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.014348/2024 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIAR DE PALMAS – ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|-----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | SOLANGE SANTOS LIRA | 413009345 | |
| SUPLENTE | SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS | 297441 | 15/08/2024 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 016, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.014348/2024 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|----------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | SOLANGE SANTOS LIRA | 413009345 | 22/08/2024 |
| SUPLENTE | SILVANIA LOPES DE CARVALHO | 297441 | |
| | CAMPOS | | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 017, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº 00000.0.014348/2024 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|----------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | SOLANGE SANTOS LIRA | 413009345 | 15/08/2024 |
| SUPLENTE | SILVANIA LOPES DE CARVALHO | 297441 | |
| | CAMPOS | | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 018, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.014348/2024 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|-----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | SOLANGE SANTOS LIRA | 413009345 | 15/08/2024 |
| SUPLENTE | SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS | 297441 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 019, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.014348/2024 firmado com a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO DO PRATA – COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|-----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | SOLANGE SANTOS LIRA | 413009345 | 15/08/2024 |
| SUPLENTE | SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS | 297441 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA
Presidente da ACCEI

CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 /ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ, CNPJ Nº 10.297.427/0001-57, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, Processo 00000.0.032910/2024. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas. Empresas registradas: 1- CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, CNPJ: 12.376.868/0001-70. Valor registrado: R\$ 222.998,40 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). 2- CASA DE CARNE CENTRAL, CNPJ: 32.984.017/0001-17. Valor registrado: R\$ 282.150,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais). 3- PAULISTA IND. E COM. LTDA, CNPJ: 06.285.410/0001-02. Valor registrado: R\$ 206.313,05 (duzentos e seis mil, trezentos e treze reais e cinco centavos). 4- SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.778.439/0001-88. Valor registrado: R\$ 316.786,06 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos). 5- TODO DIA MINE MERCADO LTDA, CNPJ: 21.933.497/0001-70. Valor registrado: R\$ 43.927,10 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos). 6- WM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.814.906/0001-33. Valor registrado: R\$ 1.351.597,63 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos). Valor total da Ata: R\$ 2.423.772,24 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais, vinte e quatro centavos). Data de assinatura: 20/08/2024. Vigência: de um ano, a contar da data da publicação na Imprensa Oficial. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ - Quadra 504 Norte (ARNE 61), Alameda 18, APM 04, CEP: 77.006-606, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO.

Maria de Fátima Albuquerque Costa
Gerenciadora da Ata

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

PORTARIA Nº 019, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.054147/2024, ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO. Inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos em Informática.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Rubens Fernando de Oliveira | 413017922 | 26/08/2024 |
| SUPLENTE | Olinda Ferreira da Conceição Ramos | 137791 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024

Samuel Marques Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.054147/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE APRÍGIO THOMAZ DE MATOS

CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em informática.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e Processo nº 00000.0.054147/2024

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732,

032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e

33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000,

15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, por seu representante legal a Sr Samuel Marques Sousa, inscrito no

CPF nº XXX.206.673-XX e portador do RG nº X601XX SSP/TO. Empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr Rocha Leo Reis de Araújo Benicio, inscrito no CPF nº XXX.259.431-XX e portador do RG nº X251XX.

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 023, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2024, Processo nº 00000.0.048000/2024 firmado com a empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, cujo objeto do presente consiste na Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e manutenção dos ventiladores.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Celia Maria de Oliveira Sobreira | 413065434 | 26/08/2024 |
| SUPLENTE | Caio Henrique Alves Bezerra | 413065424 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.048000/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: LACERDA CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e manutenção dos ventiladores.
VALOR TOTAL: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.048000/2024.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Sr Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF Nº: XXX.515.983-XX e portador do RG Nº XX28239XX SSP/MA. Empresa: LACERDA CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, por meio de seu representante legal o Sr Carlos Fernandes Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº XXX.790.524-XX e portador do RG nº XX0978X SSP/PE.

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.054070/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade
CONTRATADA: ALISNEY CAVALCANTE VALADARES-MEI.
OBJETO: Limpeza Preventiva de Ares Condicionados
VALOR TOTAL: R\$ 4.821,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.054070/2024.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola municipal Carlos Drummond de Andrade, por seu representante legal o Srº. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº XXX.011.509 - XX e portador do RG nº X.X68.8XX- SSP/TO. Empresa ALISNEY CAVALCANTE VALADARES-MEI, inscrito no CNPJ nº 53.356.731/0001-20, por meio de seu representante legal o Srº. ALISNEY CAVALCANTE VALADARES, inscrito no CPF nº XXX.152.461-XX e portador da CNH nº XX6149525XX-DETRAN/TO.

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.049681/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: REFORMA PARCIAL
VALOR TOTAL: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.049681/2024

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000 e 0020, 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sra. Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº: XXX.056.451-XX e portadora do RG Nº X.95.3XX SSP/TO. Empresa: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, por seu representante legal, o Sr Landro Cesar Rodrigues Caldeira, com inscrição no CPF sob o nº XXX.495.152-XX.

E. M. MARCOS FREIRE

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, torna público para conhecimento dos interessados que a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas- APRAFEP, com o valor total de R\$ 24.061,50 (Vinte quatro mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos). Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 21.140,50 (Vinte um mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos). Cooperativa Dos Produtores E Empreendedores Rurais do Tocantins Ltda – COOPERTO, com o valor total de R\$ 15.170,80 (Quinze mil, cento e setenta reais e oitenta centavos). Foram julgadas como vencedoras do Processo nº 00000.0.021329/2024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024

Rízia Barbosa dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 567/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada ao Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias para a servidora pública municipal, Ana Paula Pereira Braga de Lima, Matrícula Funcional nº 303081, na data de 09/09/2024 a 18/09/2024, em razão da Portaria nº 1225/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 21 de dezembro de 2023, que interrompeu 10 dias do período aquisitivo, referente à 30/08/2018 a 29/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de Agosto de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

PORTARIA Nº 575/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada ao Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 453/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 02 de julho de 2024, em razão do comunicado de deliberação nº2730/2024 - JMOM na parte.

Onde se lê:

| NOME | MATRÍCULA | PORTARIAS DE SUSPENSÃO | PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|------------------------------|-----------|---|---------------------------|--------------|--------------------|------|
| | | | INÍCIO | TERMINO | 2023 | 2024 |
| MARCONDES BARBOSA DOS SANTOS | 285931 | PORTARIA Nº 452/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 02 DE JULHO DE 2024 | 01/08/2024 | a 29/08/2024 | 2023 | 2024 |

Leia-se:

| NOME | MATRÍCULA | PORTARIAS DE SUSPENSÃO | PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|------------------------------|-----------|---|---------------------------|--------------|--------------------|------|
| | | | INÍCIO | TERMINO | 2023 | 2024 |
| MARCONDES BARBOSA DOS SANTOS | 285931 | PORTARIA Nº 452/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 02 DE JULHO DE 2024 | 12/08/2024 | a 09/09/2024 | 2023 | 2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 264, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, situado na Rua 39, quadra 191, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 600,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14-A, situado na Rua 39, quadra 191, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 411,50 m² e Lote 14-B, situado na Rua 39, quadra 191, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 188,50 m², objeto do processo nº 43001/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 292, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o remembramento das unidades autônomas abaixo relacionadas, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o remembramento da Unidade Autônoma 06, da Quadra 12, situado na Rua 10 do condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 2", Gleba B, desmembrada da Quadra ARSO 24, com área privativa total de 406,80 m², área de uso comum total de 220,33 m², correspondendo a uma área total de 627,13 m² e fração ideal de 0,2724% e Unidade Autônoma 07, da Quadra 12, situado na Rua 10 do condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 2", Gleba B, desmembrada da Quadra ARSO 24, com área privativa total de 406,80 m², área de uso comum total de 220,33 m², correspondendo a uma área total de 627,13 m² e fração ideal de 0,2724%, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Unidade Autônoma 06-A, da Quadra 12, situado na Rua 10 do condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 2", Gleba B, desmembrada da Quadra ARSO 24, com área privativa total de 813,60 m², área de uso comum total de 440,66 m², correspondendo a uma área total de 1.254,26 m² e fração ideal de 0,5448%, objeto do processo nº 045785-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 294, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03-C, situado na Rua LO-13, conjunto 28 – C 28, da quadra T-13 e 23, com área de 387,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03-D, situado na Rua LO-13, conjunto 28 – C 28, da quadra T-13 e 23, com área de 207,35m² e Lote 03-E, situado na Rua LO-

13, conjunto 28 – C 28, da quadra T-13 e 23, com área de 180,15 m², objeto do processo nº 035778/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 296, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do lote 13, situado na Alameda 24, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LLote 13 A, situado na Alameda 24, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m² e Lote 13 B, situado na Alameda 24, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 043161/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 297, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 05, situado à alameda 130, conjunto QI-11, da quadra ARNO 13, com área de 576,20 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05 A, situado à alameda 130, conjunto QI-11, da quadra ARNO 13, com área de 286,06 m² e Lote 05 B, situado à alameda 130, conjunto QI-11, da quadra ARNO 13, com área de 290,14 m², objeto do processo nº 53763/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 300, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado à Alameda 05, Conjunto QI- 07 da quadra ARNE 54, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03 A, situado à Alameda 05, Conjunto QI- 07 da quadra ARNE 54, com área de 180,00 m² e Lote 03 B, situado à Alameda 05, Conjunto QI- 07 da quadra ARNE 54, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 053634/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 301, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado na Alameda 13, Conjunto QI-02 da quadra ARSO 44, com área de 681,32 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, situado na Alameda 13, Conjunto QI-02 da quadra ARSO 44, com área de 362,57 m² e Lote 01-B, situado na Alameda 13, Conjunto QI-02 da quadra ARSO 44, com área de 318,75 m², objeto do processo nº 056823/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL**

**PORTARIA Nº 50/2024/GAB/SEMPISR,
DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 63 – NM, de 22 de janeiro de 2024, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras TANIA GLAYS DE ARAUJO RODRIGUES RAMOS – Matrícula 301761 e FERNANDA ALMEIDA AQUINO – Matrícula 413020978 com os encargos de fiscal e suplente de contrato, respectivamente, dos contratos abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

| NUP | Nº CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|---------------------|-------------|---|--------------------|
| 00000.0.028728/2024 | 030/2024 | A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA | 17.063.632/0001-05 |
| | 031/2024 | AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI | 05.891.838/0001-36 |
| | 032/2024 | CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA | 40.553.425/0001-42 |
| | 033/2024 | JA SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 48.777.300/0001-08 |
| | 034/2024 | MULTI QUADROS E VIDROS LTDA | 03.961.467/0001-36 |
| | 035/2024 | PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA | 10.480.274/0001-17 |
| | 036/2024 | RC RAMOS COMÉRCIO LTDA | 07.048.323/0001-02 |
| | 037/2024 | SUPER VITORIA LTDA | 42.826.457/0001-08 |

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial
ATO Nº 63 – NM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024

PROCESSO: 2024027054 / NUP 00000.0.047076/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL
CONTRATADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.623,50 (mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015, nº 1.031/2015, 1.955/20, 2.675/22, e 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023026501, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 111/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 019/2024.

RECURSOS: funcional programática: 08.244.3000-4003, 08.244.3000-4355, 08.244.3000-4548 e 08.122.8001-8414, Natureza de despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1500000000103, Notas de empenho nº 23709, 23745, 23718, 23741, 23746, 23758, 23759 e 23723, emitidas em 15/08/2024.

VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser

prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, portadora do RG nº XXX.9XX SSP/TO, CPF/MF n.º XXX.098.742-XX, e a Empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42, neste ato representada por JOSÉ RICARDO STROEHER, portador do RG nº XXX91146XX, SSP/DI RS, CPF/MF nº XXX.265.490-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

PROCESSO: 2024027054 / NUP 00000.0.047076/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL
CONTRATADO: JA SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 13.779,43 (treze mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015, nº 1.031/2015, 1.955/20, 2.675/22, e 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023026501, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 111/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 019/2024.

RECURSOS: funcional programática: 08.244.3000-4003, 08.244.3000-4355, 08.244.3000-4548 e 08.122.8001-8414, Natureza de despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1500000000103, Notas de empenho nº 23711, 23722, 23724, 23710, 23726, 23730, 23748, 23738, 23749, 23760, 23762, 23750 e 23763, emitidas em 15/08/2024.

VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, portadora do RG nº XXX.9XX SSP/TO, CPF/MF n.º XXX.098.742-XX, e a Empresa JA SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.777.300/0001-08, neste ato representada por BISMARCK ALMEIDA SANTOS, portador do RG nº XXX64XX SSP/TO, CPF nº XXX.966.381.XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

PROCESSO: 2024027054 / NUP 00000.0.047076/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL
CONTRATADO: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.159,34 (seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015, nº 1.031/2015, 1.955/20, 2.675/22, e 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023026501, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

decorrente do Pregão nº 111/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 019/2024.

RECURSOS: funcional programática: 08.244.3000-4003, 08.244.3000-4355, 08.244.3000-4548 e 08.122.8001-8414, Natureza de despesa: 3.3.90.30, Fonte: 15000000000103, Notas de empenho nº 23712, 23720, 23751, 23733, 23732, 23752, 23765 e 23768, emitidas em 15/08/2024.

VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, portadora do RG nº XXX.9XX SSP/TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a Empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.460.274/0001-17, neste ato representada por GLEYSON AURELIO SILVA CARNEIRO, portador do RG nº XXX4079199X-X SSP-MA, CPF/MF nº XXX.742.583-XX.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

PROCESSO: 2022073874

NUP : 00000.0.051385/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 21/2023/SESMU, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/08/2024 a 28/08/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

BASE LEGAL: Processo nº 2022073874, NUP 00000.0.051385/2024 e pela Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR: R\$ 1.915.200,00 (um milhão, novecentos e quinze mil e duzentos e dois reais)

RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 1200

Funcional Programática: 06.181.5000-4388

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Subitem: 3.3.90.40.21

Fonte de Recursos: 17520000090103

Ficha: 20240064

Nota de Empenho: 25000

VIGÊNCIA: Considerando os fundamentos descritos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula 14, item 14.1 do Contrato nº 21/2023/SESMU.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, CONTRATANTE, e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.111/0001-07, sediada à SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 103 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno,

aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para representar como titular e suplente respectivamente, às funções de encarregados setoriais de proteção de dados, de acordo com o artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.213, de 22 de junho de 2022:

I – Ramon Valuá Oliveira, matrícula: 413010186;

II – Thierry Correa Ribeiro, matrícula: 413069197.

Art. 2º Revogam-se a Portaria DSG FESP nº 161, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 104 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, que versa acerca da participação do usuário na Administração;

CONSIDERANDO o imperativo de ofertar à sociedade serviços públicos adequados e de qualidade, de forma a atender à missão institucional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 462, de 16 de maio de 2013, que regulamenta o acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria/GAB/SETCI nº 102, de 02 de agosto de 2016, que institui o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Palmas;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.293, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta o procedimento para a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, conforme especifica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para representar como titular e suplente respectivamente, às funções de responsáveis pela operacionalização de ouvidoria setorial da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas:

I – Jonas Cabral Santos, matrícula: 413063332;

II – Ana Paula Oliveira da Costa Leal, matrícula: 413064643.

Art. 2º Revogam-se a Portaria DSG FESP nº 169, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 02/2024

Ata número dois da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PreviPalmas, realizada no dia oito de maio de dois mil e vinte e quatro, às 14h05min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião, os Conselheiros Previdenciários: Arlan Alves da Silva, (Titular), Maria Conceição Alves de Melo (Titular), Joames Lima Costa (Titular), Wellington Alves de Amorim (Titular), Heguel Belmiro Souto de Albuquerque (Suplente) e o Presidente do Instituto, senhor Hitallo Ricardo Panato Passos, e os servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, com autorização do Presidente do Conselho, a Assessora Técnica Alliny informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta: 1. Leitura de expedientes; 2. Deliberação sobre os processos administrativos previdenciários; 3. Informações sobre a Compensação Previdenciária do Instituto; 4. Deliberação sobre filiação com Associações; 5. Avaliar possibilidades de aumentar o quantitativo de servidores do PreviPalmas, para atender à demanda excessiva de processos do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI); 6. Deliberação sobre Minuta de Resolução que estipula as viagens anuais efetuadas pelos membros dos Conselhos; 7. Deliberação sobre Projeto de Lei para alteração dos Incisos I e II do art. 96 da Lei 1414 de 2005; 8. Solicitar que a perícia anual seja realizada tele presencial; 9. Informações sobre o processo Plano de Carreira do PreviPalmas; 10. Informações sobre o andamento do processo de tempo de contagem em dobro para trabalho durante a pandemia; 11. Indicação de membros para o Comitê de Investimentos; 12. Deliberação sobre a alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos. Com a palavra a Assessora Técnica, Alliny, leitura de expediente. Prosseguindo, a Conselheira Maria Conceição iniciou a deliberação dos processos de restituição previdenciária: processo n.º 2023.64.1200756P, interessado Melquizedeque do Vale Nunes; processo n.º 2023.64.1100693PA, interessado Hebert Veras Nunes, processo n.º 2024.64.100027PA, interessado Juliano Borges Mano, processo n.º 2024.64.200060PA,

interessado Auriman Cavalcante Rodrigues e processo n.º 2023.64.1100657PA, interessado Magnus Aparecido Matos Pereira, os quais foram aprovados por toda a Mesa presente. Ato contínuo, o Conselheiro Wellington relatou os processos de revisão de aposentadoria: processo n.º 2023.03.00181R1, interessada Maria Leila Rodrigues de Sousa e processo n.º 2023.04.00104R1, interessada Janethe Campos Caraca, no qual foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo, o Conselheiro Wellington relatou os processos de aposentadoria por invalidez: processo n.º 2023.03.10099P, interessado Elias Antonio Lima, processo n.º 2023.03.10087P, interessada Ana Flávia de Sousa Magalhães Rodrigues, processo n.º 2023.03.10073P, interessado Antonio Ricardo Oliveira de Moraes, processo n.º 2023.03.10075P, interessada Carolina Jasiunas Froio de Albuquerque, processo n.º 2023.03.10061P, interessado Francisco Adjarjo Freire e processo n.º 2023.03.10088P, interessada Maria Lucia da Costa, por unanimidade foram ratificadas os processos de aposentadorias. Ato contínuo, o Conselheiro Arlan relatou os processos de aposentadoria por tempo de contribuição: processo n.º 2023.04.10114P, interessado Ana Paula de Castro Monteiro, processo n.º 2023.04.10105P, interessada Eli Fátima dos Santos Marasca, processo n.º 2023.04.10101P, interessada Luiza Monteiro de Souza de Oliveira, processo n.º 2023.04.10079P, interessada Maura Rodrigues de Oliveira e processo n.º 2023.04.10083P, interessada Maria da Silva Bezerra. Processo de aposentadoria por idade: Maria Ribeiro Magalhães - processo n.º 2023.02.10065P, todos os processos supramencionados de aposentadorias foram ratificados em unanimidade pelos membros conselheiros. Prosseguindo, o Conselheiro Joames relatou o processo de restituição previdenciária: processo n.º 004651/2023 (e-Palmas), interessado Adriano Silva Pinto; sendo aprovado por unanimidade do colegiado. Com a palavra o Conselheiro Wellington informou que essas restituições de cobranças indevidas estão sendo pagas à vista e as revisões de aposentadorias estão sendo pagas parceladas de acordo com a capacidade financeira do Instituto, já foi solicitado estudo técnico para aumentar a capacidade, ressaltando ainda, que o Conselho optou que nos casos de cobranças indevidas, deve ser pago o valor integral e de uma única vez, pelo fato do servidor já ter sido prejudicado com a cobrança indevida. A diretora do previdenciário, a senhora Nívia informou que foi enviado um ofício para a SEPLAD sobre essas cobranças indevidas e os tipos de verbas incluídas no cálculo previdenciário. No entanto, até o momento, não houve resposta ou ação por parte da SEPLAD, e os pagamentos continuam sendo efetuados. Com a palavra, o gerente de investimentos, o senhor Wilanildo, sugeriu que seja verificado juntamente com a gestão do município sobre descontos realizados, visto que o mesmo não trás nenhum benefício para o Instituto, pois a devolução para o servidor é restituído com juros, multa e atualização monetária causando prejuízos para os cofres do PreviPalmas, além disso, os descontos realizados não tem relevância em nada para os servidores. A senhora Nívia acrescentou que quando os servidores percebem que esses descontos não trazem benefícios e não são considerados nos cálculos previdenciários, eles tendem a ficar frustrados. No entanto, ela sempre orienta a abertura de processo para reaver o valor descontado. O gerente Wilanildo ressaltou que esses descontos causam perda de tempo tanto para os servidores quanto para o Instituto, devido às correções monetárias necessárias. Ainda assim, enfatizou a importância de alinhar com a gestão para interromper esses descontos e reduzir os gastos. Prosseguindo, o Conselheiro Joames relatou o processos de restituição previdenciária: processo n.º 003444/2023 (e-Palmas), interessado Joel de Carvalho Silva com ressalva de verificar junto à Diretoria de Contabilidade a exatidão deste valor, pois em um processo distinto do mesmo interessado, n.º 2022.64.700468PA, foi previamente deferida uma restituição ao senhor Joel da Silva Carvalho. Portanto, é crucial averiguar a possibilidade de duplicidade de valores. Com a palavra o Conselheiro Arlan fez outra ressalva em que os processos de restituição previdenciária com as divergências de valor, devem ser corrigidos antes de vir para o Conselho, sendo essa, uma forma de dar celeridade aos processos, então a sugestão é que a contabilidade faça a análise primeiro e só depois seja encaminhado ao Conselho. Diante disso, o processo foi aprovado por toda a mesa presente com ressalva. Ato contínuo, o Conselheiro Arlan relatou os processos de Pensão por Morte: processo n.º 2023.07.10145P, interessados Jean Carlos Pinheiro Ferreira e Carla Thaisonara Ribeiro Ferreira (Benedita de Nazaré Ribeiro Ferreira - de cujus), processo n.º 2023.07.10098P, interessado Antônio Borges de Oliveira (Raimunda Santana de Oliveira - de cujus), processo n.º 2023.07.10100P, interessado Raimundo Barreiro Neto (Maria Urbana Borges Barreiro - de cujus), processo n.º 2023.07.10104P, interessada Millena Vieira de Mattos (Leandro Gothe - de cujus) e processo n.º 2023.07.10117P,

interessados Maria Selma Fontes Lima de Oliveira, Filipe Léscio Lima de Oliveira e Helena Hadassa Lima de Oliveira (Lescio Pereira de Oliveira - de cujus), todos ratificados de forma unânime. Seguindo, a diretora Nívia mencionou que na reunião anterior, o Conselheiro Heguel levantou algumas questões sobre as compensações previdenciárias. No entanto, observou-se que os processos de compensação estão parados há 7 meses. De janeiro a outubro de 2023, foram concluídos 334 processos de compensação, desses, 110 serão pagos no próximo mês, totalizando um montante de 1.258.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil) a entrar nos cofres do Instituto. Com base na análise realizada, considerando os pagamentos efetuados em dezembro de 2023, totalizando 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil), e adicionando o montante a entrar nos próximos dias, cada processo teria um valor aproximado de 20.000,00 (vinte mil) reais. Nesse espaço de tempo sem atividade de compensação, o Instituto deixou de arrecadar 14.000.000,00 (catorze milhões) de reais. Com essa projeção, o setor é capaz de processar 5 casos por dia, o que totaliza 20 dias úteis em um mês, ao multiplicar o valor arrecadado por processo, chegamos a um montante de 2.000.000,00 (dois milhões) de reais por mês. Além disso, há 224 processos que já estão em análise, e é provável que haja mais arrecadação para os cofres do Instituto a partir de maio, conforme relatório emitido pelo Sistema COMPREV. O Conselheiro Heguel levantou a questão sobre a prescritibilidade dos processos de compensação. A diretora Nívia esclareceu que, de acordo com os procedimentos do Instituto, há prazo prescricional de 5 anos após a homologação pelo Tribunal de Contas. Posteriormente, o Conselheiro Heguel indagou se existe um número significativo de processos de compensação que já tenham prescrito durante esse período de espera e se ainda podem ser reclamados. A diretora Nívia informou que há processos já homologados com prazo prescrito. Ressaltou ainda que estão realizando uma revisão minuciosa desses processos, pois foi constatado recentemente, durante uma verificação no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, que até 2016, 90% das averbações foram realizadas sem a devida remuneração. É importante ressaltar que o Ministério da Previdência não aceita certidões de tempo de contribuição sem remuneração, pois a ausência desta inviabiliza o reconhecimento do tempo de serviço. Assim, para garantir que os segurados não fossem prejudicados em relação ao PAI, o Presidente do Instituto emitiu ofício autorizando a entrega da simulação e determinando que esses processos permaneçam em estado de espera até que seja realizada a revisão do tempo de contribuição de cada segurado. É crucial destacar a necessidade de formar uma equipe dedicada à realização das compensações, dado o envolvimento de diversas etapas, incluindo a gestão financeira, o acompanhamento dos pagamentos do INSS para garantir sua correção, bem como a organização e montagem dos processos. Devido ao tempo de inatividade do setor de compensação, o Instituto está incorrendo em perdas financeiras significativas. Com a palavra, o senhor Wilanildo destacou que os processos físicos estão em más condições devido ao armazenamento inadequado, ressaltando que há mais de 4 anos tentam adquirir arquivos deslizados. Mencionou ainda que o projeto para essa aquisição é promissor, porém não avançou. A diretora Nívia fez uma observação adicional, informando que o processo de limpeza e digitalização já está em andamento, o que certamente facilitará o serviço com maior eficiência. Com a palavra, a diretora do financeiro, a senhora Fernanda, informou que o processo foi reinstruído para ser conduzido por meio licitatório conforme solicitado pelo Conselho e nesse processo é para realizar a digitalização, limpeza, higienização e recuperação dos processos. Prosseguindo com o item 4 da pauta, referente à deliberação sobre as filiações a associações, a diretora Fernanda comunicou que está próxima do término a vigência das filiações na Associação Nacional de Entidade de Previdência dos Estados e Municípios - ANEPREM e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. Ressaltou que os Conselheiros têm a oportunidade de indicar alguma instituição para que o Instituto passe a fazer parte. O Conselheiro Wellington questionou sobre o valor anual para a reassociação nessas instituições e quais os descontos para cada filiado nas participações nesses eventos. A diretora Fernanda respondeu que os valores variam de acordo com a abrangência, seja nacional ou regional. A taxa de reassociação na Associação Paranaense de RPPS - APEPREVE é de 1.035,00 reais e na ANEPREM é de 2.200,00 reais. Quanto aos descontos nos eventos, podem variar de 40,00 a 120,00 reais, dependendo do congresso. Por exemplo, a ABIPEM, por ser uma referência nacional, oferece dois níveis de desconto: um quando é a organizadora do evento e outro quando é patrocinadora ou está apenas envolvida. O Conselheiro Arlan observou, em uma análise de custos, que enviar cinco ou seis

Conselheiros uma ou duas vezes por ano representa um investimento anual de 2.000,00 a 2.200,00, o que ele considera insignificante. A diretora Fernanda destacou que, embora as consultorias nem sempre tenham sido solicitadas, é fundamental que o Presidente do Instituto ou do Conselho participe dessa associação, não apenas pelos descontos, mas também pelo envolvimento e participação ativa. O Conselheiro Arlan acrescentou que o valor não é exorbitante para o Instituto; e considerando a representatividade o investimento é mínimo. Em ato contínuo, a diretora Fernanda comentou que os descontos oferecidos pelo congresso acabam se traduzindo em um reembolso dos benefícios. Sugeriu que seria interessante reassociar-se à ABIPEM, que é uma referência nacional, e à APEPREV, que é estadual. Destacou ainda, que há maior interesse na participação nos congressos promovidos pela APEPREV, pois eles proporcionam um retorno significativo. O gerente Wilanildo comentou que a participação nesses congressos é muito valiosa, pois permite estabelecer contatos importantes. Por exemplo, recentemente, houve a possibilidade de contato com o Presidente da ABIPEM para intermediação de algumas questões inerentes para o Instituto. Portanto, é vantajoso ter esse intercâmbio entre associações, pois facilita o diálogo e a colaboração com outras associações ou instituições. Em março, o Instituto esteve envolvido em um trabalho com o IGEPREV e toda a região norte, focado em grupo de trabalho sobre investimentos em RPPS's da região. O Conselheiro Wellington comentou que a diferença entre os valores é muito mínima, então seria melhor reassociar-se à ABIPEM, APEPREV e ANEPREM. A proposta foi levada à votação e aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Prosseguindo com a pauta 5, o Conselheiro Wellington comentou sobre a necessidade de avaliar as possibilidades de aumentar o número de servidores do PreviPalmas para lidar com a demanda excessiva de processos do Programa de Aposentadoria Incentivada. Devido à demora da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano (SEPLAD) em encaminhar os processos, uma grande quantidade acabou sendo enviada de uma só vez, devido à demanda do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI). Com a palavra, a diretora Nívia informou que os processos estão sendo encaminhados em grandes remessas, sendo que na primeira chegaram 102 processos e na última, 60 processos. Destacou que a SEPLAD não entrou em contato para saber qual é o checklist utilizado pelo setor previdenciário para analisar os processos, o que resulta na falta de documentos necessários para a montagem completa dos processos. Enquanto a SEPLAD elabora um checklist próprio, quando os processos chegam ao setor previdenciário, muitas vezes estão faltando documentos essenciais para a análise pela PGM. A solução encontrada para resolver essa situação foi entrar em contato com o servidor e solicitar que apresente os documentos faltantes, para que assim seja possível dar continuidade aos trâmites processuais. Durante o período do PAI, a SEPLAD estava enviando os processos diretamente para a PGM sem passar pelo setor previdenciário, no entanto, a PGM fez um despacho orientando a SEPLAD a encaminhar os processos primeiro ao Instituto para que este emitisse parecer técnico, e só então enviar para a PGM emitir o parecer jurídico. Ainda assim, a diretora Nívia ressaltou que está realizando a resolutiva dessa demanda com um número reduzido de servidores que o Instituto possui atualmente, mas enfatizou que é necessário, de alguma forma, acelerar esse procedimento. No entanto, não é cabível contratar novas pessoas se haverá que dedicar tempo para treiná-las e ensiná-las sobre o funcionamento do setor previdenciário, o que torna inviável a contratação de novos colaboradores. Dessa forma, a solução mais adequada para a situação é a nomeação dos servidores, cujos cargos foram extintos, afim de melhorar o andamento dessas demandas do PAI. Com a palavra, o Conselheiro Wellington perguntou ao Presidente do Instituto sobre a possibilidade de realizar contratações de servidores através do PreviPalmas. Em resposta, o Presidente Hitallo informou que não é possível realizar contratações diretamente pelo Instituto, no entanto, a demanda solicitada pela diretora Nívia já foi protocolada na SEPLAD e o processo já está em andamento. Na oportunidade, a diretora Nívia esclareceu que, no que diz respeito a lista de pagamento de indenizações, o Instituto não tem relação com esses pagamentos. Explicou que a única lista existente no setor previdenciário é a que organiza os processos recebidos, seguindo uma ordem cronológica. Ressaltou ainda, que o setor previdenciário não tem acesso à lista de pagamentos da SEPLAD, nem a qualquer informação relacionada a esses pagamentos. Com a palavra, o Conselheiro Heguel expressou sua preocupação com o processo de adesão ao PAI pelos servidores, observou que os servidores ao se dirigirem ao Instituto para adesão do PAI, esses prestam atenção na ordem de atendimento de seus processos para saberem sua posição na fila, destacou que, quando um servidor

percebe que outro foi atendido antes, isso gera preocupação. Questionou como está sendo mantida a cronologia dessas demandas, enfatizando que é justo respeitar a ordem de entrada dos processos. A diretora Nívia explicou que, conforme o decreto publicado pela atual gestão, os servidores que adquirir o direito até o dia 31 de dezembro, poderá aderir ao programa de aposentadoria incentivada. Esclareceu que alguns processos chegam ao setor quando o segurado ainda não está apto a aposentadoria. Portanto, mesmo que o servidor tenha sido um dos primeiros a abrir o processo, ele só terá andamento após adquirir os requisitos de fato. Com a palavra, o gerente Wilanildo comentou sobre as cobranças em relação à cronologia dos segurados, destacando que alguns processos que chegam ao PreviPalmas estão incompletos, faltando documentos que levam até 6 meses para serem providenciados, o que torna o cumprimento da cronologia inviável. Mencionou que já houve casos em que foi necessário contatar o Estado do Goiás para obter a certidão de tempo de contribuição, o que resultou em atrasos e dificuldades no andamento do processo. Prosseguindo com a palavra, a diretora Nívia comentou sobre outra problemática que ocorreu no início do PAI, relatando que a Secretaria da Educação não estava emitindo a certidão de atividade escolar na semana em que o programa teve início, isso levou os servidores a reclamarem no Instituto, porém não era possível entregar a simulação de tempo de contribuição sem essa certidão. Entretanto, a SEPLAD abriu vários processos sem a simulação do PreviPalmas, o que pode gerar outra problemática para Instituto. Com a palavra, o Conselheiro Heguel questionou como se dará a procedência com os servidores que entregaram a documentação correta conforme solicitado e que estão na ordem cronológica. Em seguida, a servidora Nívia respondeu que foi informado que seguirão o controle da lista que possuem no órgão da secretaria de administração. Prosseguindo, com a palavra, o senhor Fábio, presidente do SINTET, comentou sobre alguns problemas nas declarações de alguns professores que estavam atuando na biblioteca. Ressaltou que há entendimento e jurisprudência de que quem trabalha na biblioteca está em assessoramento pedagógico. Ainda assim, Fábio mencionou que havia um parecer divergente da PGM que estava impedindo a aposentadoria desses servidores, porém essa questão já foi pacificada no entendimento com a SEMED. Destacou que já haviam tratado desse assunto com o governo do Estado e o IGEPREV, e os servidores estão sendo aposentados normalmente. Enfatizou que essa é uma demanda que evita judicialização, o que acaba gerando mais custos para o município e para o sindicato, desse modo foi possível observar que essa condução não é interessante, pois vai contra a própria estratégia do governo, uma vez que o PAI foi criado para eliminar os salários mais altos e aliviar a folha de pagamento. Em continuidade, mencionou que agindo desse modo, o governo estaria deixando um grupo de servidores que já têm condições de se aposentar após mais de 5 anos de serviço, sem direito a essa aposentadoria especial. Por fim, anunciou que uma portaria será publicada nos próximos dias no Diário Oficial em relação aos assessores pedagógicos que estão em readequação, laboratório ou biblioteca, a fim de resolver essas situações. A ideia é que, se um servidor que deu entrada na aposentadoria especial enfrentar esse problema interno, ele deve garantir seu lugar na fila, seguindo a ordem em que estava na lista, e não ser prejudicado por conta desse problema. Seguindo com a palavra a senhora Nívia comentou que não tem como manter o controle de quem primeiro realizou a abertura do processo, pois quando chega no Instituto, o mesmo vem de maneira aleatória. Em relação a questão do servidor da biblioteca e vídeo, o entendimento da diretoria da previdenciária e do jurídico é de que o assessoramento pedagógico engloba apoio da biblioteca e apoio de multimídia. Então, veio o parecer referencial da PGM, que afirmou que, em seu entendimento, biblioteca e vídeo não se enquadram como assessoramento pedagógico. Portanto, está sendo seguindo o que a PGM determinou através desse parecer. Diante disso, está sendo orientado a esses servidores que estão vindo ao PreviPalmas, para procurar a SEPLAD e averiguar uma forma de garantir, pelo menos, o PAI e evitar serem prejudicados, isso porque a Secretaria de Educação não estava emitindo a certidão, e, quando o fazia, incluía uma observação sobre o tempo em que o servidor esteve na biblioteca ou no laboratório de informática. Prosseguindo com a pauta 6, a Assessora Alliny explicou que no ano passado os Conselheiros solicitaram que o jurídico elaborasse uma resolução para estipular as diretrizes para viagens dos Conselheiros Previdenciários e Fiscais a congressos e seminários. Em seguida, com a palavra, o Conselheiro Wellington informou que foi elaborado a minuta para regularizar as viagens do Conselho e perguntou se havia alguma sugestão. Logo, foi aprovado a resolução conforme apresentada. Prosseguindo, o Conselheiro Heguel indagou sobre o andamento das demandas de

expediente relacionadas à compensação. O Conselheiro Wellington esclareceu que o Conselho enviou ofício solicitando a designação de servidor efetivo para lidar com as compensações, e que, além disso, já receberam resposta confirmando a designação do servidor para atender às demandas de compensação. Com a palavra, a Assessora Alliny destacou que, conforme a guia de tramitação, o documento está atualmente em reanálise pelo Presidente do Instituto, e ressaltou que cabe a ele decidir se aceita ou não o nome indicado. Entretanto, já tinha sido encaminhado ofício solicitando a nomeação de outra pessoa para o cargo de compensação previdenciária. O gerente Wilanildo comentou que, conforme a legislação do PreviPalmas, o servidor pode vir para o Instituto de maneira cedida, no entanto, a Lei nº 08/99 estabelece que só é possível a vinda através de função ou cargo comissionado. Em seguida, o Conselheiro Heguel ressaltou que é pertinente que a diretora previdenciária elabore documento formal para o Conselho Previdenciário, informando esse fluxo de perdas, prescrições, valores e o quantitativo de colaboradores necessários para que o setor possa desempenhar suas atividades de acordo com a demanda. Enfatizou que, uma vez que o Conselho tenha posse desse documento, devem ser tomadas as providências cabíveis, visto que o problema de compensação é histórico no PreviPalmas. A diretora Nívia informou que já elaborou vários ofícios, tanto para a gestão quanto para o Presidente do Instituto, solicitando esse servidor efetivo. Expressou grande preocupação em relação à compensação, ressaltando que desde o ano de 2017 não eram realizadas compensações e não havia entrada de recursos para o Instituto. Durante o período em que a gerente de certidão e averbação Gleiciane Batista, foi responsável pela realização das compensações, o Instituto recebeu o equivalente a 2.700.000,00. Até maio do ano corrente, já ingressaram 1.200.000,00, e está prevista a entrada de mais 240 processos este ano. No entanto, esses processos são pagos em até 180 meses, e há o risco de prescrição caso as compensações não sejam realizadas. Informou ainda, que todos os ofícios e atas do Conselho, informando a quantidade de vezes que foi solicitado o retorno das compensações, foram apresentados na última auditoria do TCE. Em caso de necessidade, o Conselho pode elaborar ofício solicitando todas as informações necessárias sobre a compensação, e o setor previdenciário fornecerá a documentação disponível. O Conselheiro Wellington sugeriu que a solução para a problemática apresentada seria a alteração da lei, incluindo a criação de uma gerência específica para lidar exclusivamente com as compensações, juntamente com as funções a serem designadas para essa finalidade. Em seguida, Nívia comentou que já solicitou na alteração da Lei nº 1.558 que seja retirada do âmbito do previdenciário a responsabilidade de realizar as compensações, propondo a criação de um setor específico de Compensação e Arrecadação. Com isso, o Conselheiro Heguel solicitou que o Conselho elaborasse ofício requisitando as informações relacionadas à compensação para o setor previdenciário. Todos os Conselheiros presentes concordaram com essa decisão. Com a palavra, o Conselheiro Wellington questionou a diretora do previdenciário sobre a Resolução Federal que trata da invalidez permanente do INSS, destacando que, segundo a resolução, a perícia é realizada a cada dois anos, ao passo que no PreviPalmas é realizada anualmente. Indagou sobre a possibilidade de alteração dessa frequência para que seja realizada a cada dois anos. Além disso, sugeriu que, para os segurados que estão em outra localidade, em vez do Instituto arcar com as despesas, seja adotado o formato de telemedicina, onde o segurado poderia apresentar a perícia de alguma maneira para a junta médica. A Assessora Alliny comentou que o Conselho Previdenciário já encaminhou ofício solicitando informações sobre a possibilidade de realizar perícias por meio de telemedicina, porém até o momento ainda não obtiveram retorno. Em seguida, a servidora Nívia relatou que esteve em reunião com a junta médica e levantou essa questão. Sendo informada de que é inviável realizar a telemedicina, pois a lei exige a presença de um médico oficial da junta médica. No entanto, em casos específicos é possível que o segurado procure por uma consulta em um médico perito da junta médica do município onde se encontra. Com a atualização do Estatuto do Idoso, fica estabelecido que pessoas com 60 anos de idade não precisam mais passar por perícias médicas. Com a palavra, a Assessora Alliny discorreu sobre a pauta que versa sobre a deliberação do Projeto de Lei para alteração dos incisos I e II do art. 96 da Lei nº 1.414 de 2005, ressaltando que essa solicitação foi feita pelo Conselheiro Fábio para aumento de cadeiras dos membros do Conselho. O Conselheiro Wellington informou que ao aumentar o quantitativo de vagas para composição de membros Conselheiros viabiliza a indicação de pessoas para exercerem as atividades, aumentando uma vaga para representante do executivo e representante do sindicato. Além disso, sugeriu que aumentasse

o mandato dos Conselheiros para três anos e três reconduções pois os sindicatos estão ficando desgastados com a troca de membros, dificuldade em encontrar pessoas para indicar, com a responsabilidade de indicação a cada término de mandato, além de haver gastos para o Instituto com a demanda de tempo quando ocorre a qualificação do profissional por meio de cursos, uma vez que esses inviabiliza o tempo de um mandato. Em resposta, o senhor Hitallo, destacou que é verdadeira a dificuldade de indicação com três membros, sendo interessante pensar e analisar a situação de modo geral em consonância as alternativas supramencionadas anteriormente pelo Conselho. Ainda assim, do ponto de vista normativo, já há um projeto de lei que prevê alteração da Lei Nº 1.558 de 2008, ao qual estava parado desde 2022 na Casa Civil do Município e atualmente retornou ao Instituto para as devidas providências e está incluso na pauta que discorre sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR), e analisando todas as normativas existentes do Instituto, a alteração da composição do Conselho consta na Lei Nº 1.414 de 2005 e na Lei Nº 1.558 de 2008, ocorrendo a duplicidade de leis que discorrem sobre a mesma situação e caso ocorra a alteração proposta, deverá ser alterado em ambas as leis. Por conseguinte, foi relatado que Lei Nº 1.558 de 2008 é uma lei ordinária que trata sobre a questão estrutural do PreviPalmas, sendo mais viável que a composição do Conselho conste somente na Lei Nº 1.558 de 2008 como já ocorre atualmente e que seja revogado a previsão da Lei Nº 1.414 de 2005 pois, caso contrário, haverá de estar sempre alterando as duas leis. O Conselheiro Wellington sugeriu que se dentro de um prazo de 60 dias a pessoa nomeada para ocupar cargo no Conselho Previdenciário não tiver tomado posse ou se apresentado no órgão, deverá ser reenviado um ofício com um prazo adicional de mais 30 dias para apresentação ou indicação, caso contrário, passará para o sindicato corrente. O senhor Hitallo ressaltou que atualmente há uma exigência de certificação para Conselheiro, e o prazo proposto para obtenção dessa certificação é imediatamente após a tomada de posse, não ocorrendo dessa forma, poderá ser tornado sem efeito a nomeação ou que haja a manifestação de uma substituição, visto que isso implicará em débitos com a Secretaria de Planejamento. Prosseguindo pauta referente as informações sobre o andamento do processo Plano de Carreira do PreviPalmas, o Presidente Hitallo destacou que há um projeto de lei que cria o PCCR do PreviPalmas, e será discutido em uma próxima reunião pois será realizado revisão no que está elencado no documento. A solicitação foi feita pelos servidores efetivos que estão cedidos para o Instituto, ao qual requerem a inclusão de artigo sobre o PCCR do PreviPalmas, para o enquadramento de seus cargos. O senhor Wilanildo solicitou que fosse alterado a nomenclatura dos cargos ao que diz respeito o sufixo "Previdenciário" para igualar ao servidores do Quadro Geral, visto que no âmbito jurídico, para que haja o enquadramento dos cargos de servidores efetivos cedidos, não pode haver alteração de cargos, salários e competências. Todos os membros da mesa concordaram em deliberar o Plano de Carreira do PreviPalmas quando estiver pronto para análise. Em ato contínuo, o Conselheiro Wellington destacou a importância de tomar conhecimento sobre o andamento do processo de tempo de contagem em dobro para os trabalhos durante a pandemia. A Assessora Alliny explicou que os sindicatos elaboraram uma minuta na qual foi encaminhada para a PGM, e por meio do Parecer Nº 112 de 2024 foi informado que essa lei é inconstitucional, por afrontar o disposto no § 10 do art. 40 da Constituição Federal. O Conselheiro Wellington enfatizou que há uma lei federal em trâmite. Por conseguinte, a pauta sobre a indicação de membros para o Comitê de Investimentos, o Conselheiro Wellington questionou quem são as pessoas que compõe o Comitê. Em resposta, o senhor Kauwe, citou os nomes dos membros titulares e suplentes que fazem parte atualmente do Comitê e seus respectivos cargos: Kauwe Eidi Torres Ueda (Titular – Certificado CP RPPS CGINV III); Raul de Jesus Lima Neto (Suplente – Certificado CGRPPS); Wilanildo de Almeida Pinheiro (Titular – CP RPPS CGINV I); Mervaldo Alves Pires (Suplente – Não Certificado); Edivan Bezerra Martins (Titular – Não Certificado) e Juni Cleiton Guedes de Oliveira (Suplente – Não Certificado). O Conselheiro Wellington, questionou quem na ausência do presidente do Comitê de Investimentos assume a presidência do mesmo e também da Diretoria de Investimentos em seus afastamentos, seja em viagens ou férias, foi respondido pelo Sr. Kauwe informou que no Regimento Interno do Comitê que foi sugerido trata da questão e que está aguardando sua implementação que foi passada para a Presidência para dar encaminhamento e posteriormente regulamentação, quanto ao cargo de Diretor de Investimentos, quem determina quem vai substituir o mesmo em seus afastamentos é o Presidente do Instituto, lembrando que a pessoa que for indicada deve ter

previamente certificação e também responderá junto ao MPS por Gestor de Recursos do Instituto. Por conseguinte o Sr. Wellington informou que em relação às indicações de nomes para compor o Comitê de Investimentos como indicados do Conselho Municipal de Previdência, sugere e coloca em deliberação pelos respectivos membros, como titular o nome do Presidente do Instituto o Sr. Hitallo Ricardo Panato Passos e como seu suplente o membro do CMP o Sr. Joames Lima Costa. Em relação às indicações o Sr. Wilanildo ressaltou que apesar da legislação do PREVIPALMAS não falar nada a respeito de membros dos colegiados ou agentes do RPPS de participarem de dois ou mais órgãos, a Portaria MTP nº 1.467/2022, traz que entre os órgãos e agentes do RPPS devem ter uma separação de responsabilidades, garantindo assim uma gestão adequada e transparente dos recursos previdenciários. O Sr. Kauwe continua explanando que cada órgão tem seu papel, ou seja: Conselho Municipal de Previdência (delibera sobre a Política de Investimentos e outros assuntos para que seja executado pelo Presidente), Conselho Fiscal (fiscaliza se o que foi proposto e executado pela Presidente), Presidência do PREVIPALMAS (executa o que foi proposto pelo CMP e indicado pelo Comitê de Investimentos, caso ele ache conveniente) e Comitê de Investimentos (analisar e propõe ao CMP e ao Presidente) sobre os recursos do Instituto. Seguindo, o Conselheiro Wellington questionou se mais alguém presente na sala tinha alguma indicação para compor o Comitê de Investimentos e ninguém se pronunciou e então o Conselheiro Joames informou que poderia ocupar cumulativamente o CMP e o Comitê de Investimento como sugestão do Conselheiro Wellington (como suplente) e que concorda com a indicação do Sr. Hitallo como indicação para titular do respectivo comitê, sendo assim, foi colocado em deliberação e por unanimidade aceitos os respectivos nomes para compor o novo mandato do Comitê de Investimentos do PREVIPALMAS. A Assessora Alliny informou que para o decreto de nomeação do Conselho Fiscal falta somente a indicação dos membros do Legislativo. Em suma, ao terne sobre a deliberação da alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, o senhor Wilanildo informou que no ano 2018 foi elaborado o Regimento Interno por exigência que a legislação dispõe para ser regulamentada, sendo aprovada pelo Conselho Previdenciário no ano seguinte, porém, não chegou a ser publicada devido ao impasse de não saber de quem seria a responsabilidade de publicação. Dessa forma, consoante ao tempo corrido, urge a necessidade de alterar o Regimento Interno conforme a legislação atual, para tanto, é necessário que o Conselho delibere a situação e o Presidente do Instituto faça a publicação. O Conselheiro Wellington indagou a respeito das adequações a serem realizadas no regimento. Em resposta, o senhor Wilanildo informou que as alterações estão sendo feitas no decreto de criação do Comitê. O Conselheiro Wellington orientou que seja feita as adequações necessárias e apresente ao Conselho para as devidas aprovações. Após a conclusão dos itens da pauta, o Conselheiro Wellington agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião. Para fins de registro, Eu, Juliane Ester Rodrigues de Sousa, designada pelo Senhor Presidente do PreviPalmas, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

ATA Nº 02/2024

Ata número dois da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PreviPalmas, realizada no dia doze de junho de dois mil e vinte e quatro, às 14h30min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião, os Conselheiros Previdenciários Maria Conceição Alves de Melo (Titular), Joames Lima Costa (Titular), Wellington Alves de Amorim (Titular) e os servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, com autorização do Presidente do Conselho, a Assessora Técnica Elizângela informou os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta: 1. Deliberação sobre a Minuta do Projeto de Lei do PCCR do PREVIPALMAS. Com a palavra, mediante anuência do Presidente do Conselho, a Assessora Técnica Elizângela, informou que a reunião não poderá ser realizada por falta de quórum, consoante a ausência do conselheiro titular Arlan Alves da Silva e do seu suplente, o conselheiro Heguel Belmiro Souto de Albuquerque, que está em processo de desincompatibilização

do conselho e do do cargo de servidor público municipal nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para o pleito de 2024 para atividades políticas. Para fins de registro, Eu, Elizângela de Lóiola Silva, designada pelo Senhor Presidente do PreviPalmas, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 37/2024, 27 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 571-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.445, de 17 abril de 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Daniel Araújo dos Santos, matrícula 413049095 com o encargo de Fiscal, o servidor Marlene Rodrigues Rocha, matrícula 256931; conforme termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

| Processo | Objeto | Empresas / CNPJ | Nº do Contrato |
|--|--|---|----------------|
| Processo Nº 2024027823 NUP: 0.056229/2024 | Show Artístico com o cantor Jão, durante o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu | U.F.O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 27.907.348/0001-13 | Nº 146/2024 |

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|---|-----------|
| TITULAR | João Pedro Clemente Cavalcante da Silva | 413064012 |
| SUPLENTE | Priscila de Sousa Leitão Batista | 413070019 |

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, aos vinte e sete dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2024027823

NUP: 0.056229/2024

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: Contratação de show artístico do cantor Jão que acontecerá dentro da programação do 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu, entre os dias 04 a 08 de setembro de 2024

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2024

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024027823, Parecer nº 499/2024/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa U.F.O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.907.348/0001-13, para realização de Show artístico musical que acontecerá no dia 07 de setembro, dentro da programação do 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu, entre os dias 04 a 08 de setembro de 2024, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2024027823 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000 e Ficha: 20240199.

Palmas – TO, 26 de agosto de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Agência Municipal de Turismo, torna público que no extrato do contrato nº 048/2024, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.517, pág.25, de 1 de agosto de 2024, Processo nº 2022031969.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023/AGTUR
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023/AGTUR
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023

Palmas – TO, 27 de agosto de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024/AGTUR

PROCESSO FÍSICO Nº: 2024027823
PROCESSO DIGITAL: 0.056229/2024
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: U.F.O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: Contratação de Show artístico com o artista Jão no dia 07 de setembro, que acontecerá dentro da programação do 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, e no processo físico nº 2024027823 e processo digital nº 0.056229/2024.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Fonte: 15000000, Natureza de despesa: 3.3.90.39, Ficha 20240199.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0015-80, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra RG: X.X91.6XX SSP/TO, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa U.F.O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 27.907.348/0001-13, neste ato representado por Sr. RENAN AUGUSTO SILVA, brasileiro, empresário, RG. XXX439XXX SSP/RJ, doravante denominada CONTRATADA.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**PORTARIA Nº 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 – NM, de 20/10/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidada a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023,

necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Hevelly Narciso Xavier, matrícula nº 413066462 como titular e Kamilla Fidel Glória, matrícula nº 413064255 como suplente, conforme os termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

| Processo | Objeto | Empresas/CNPJ | Nº do Contrato |
|--------------------------------------|--|--|----------------|
| Nº 2024024258 e NUP: 0.0.026411/2024 | Contratação de Buffet, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024. | DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA - CNPJ: 08.336.485/0001-09 | 37/2024 |

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - ManIFESTAR-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - ManIFESTAR quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

| | SERVIDORES | MATRÍCULA |
|----------|-------------------------|-----------|
| TITULAR | Arthur Mattos Guimarães | 413050186 |
| SUPLENTE | Juliana Rego Coutinho | 413046058 |

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO Nº: 2024024258 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.026411/2024

ESPÉCIE: Contratação de Buffet

CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: DINA RODRIGUES VIEIRA NETA - LTDA

OBJETO: Contratação de Buffet, a atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.

VALOR TOTAL: de R\$ R\$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024024258 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.026411/2024

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.39, subitem 22, Fonte: 15000000, ficha 20241649 e nota de empenho nº 25611.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, por seu representante Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta, CPF nº XXX.232.041-XX.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa IMAGEM MIDIA LTDA, CNPJ 12.315.496/0001-71, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para a atividade de INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, com endereço completo Q ASR NE 25 ALAMEDA 6 SN QUADRA08 LOTE 09 – CEP 77.006-312 – Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa EDIFÍCIO PLAZA MEDICAL, CNPJ nº 44.666.839/0001-39, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licença Municipal de Operação - LMO nº 23/2023, da atividade aluguel de imóveis para unidades de saúde, com endereço na Quadra ACSU SE 60 (602 Sul), Conj. 02, Rua NS B, Lote 08, Andar 1, Sala 3-B, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

